



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 1253/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 024/2024

LEI FEDERAL 14.133/2021

PERÍODO PARA LANÇAMENTO DE PROPOSTA: De 14 de outubro de 2024 as 09:00 horas até 16 de outubro de 2024 as 16:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de outubro de 2024 as 15:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de:

1. Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do grupo A2 (carcaça de animais) conforme resolução CONAMA 358/05 e RDC 306/04, com média de 200 kg mensal, totalizando 2400 kg, no período de 12 meses.

2. Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços sólidos de saúde (RSSS) classificados nos grupos A, B e E, conforme resolução CONAMA 358/05 e RDC 306/04, com média de 200 kg mensal, totalizando 2400 kg, no período de 12 meses.

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BRAÚNA, com sede administrativa situada no Município de Brauna/SP, na Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 – Centro - CEP: 16.290-000 - Fone: (18) 3692-9200, comunica aos interessados que se acha aberta licitação através de Dispensa Eletrônica. **OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS E ENVIO PROPOSTA:** Toda documentação poderá ser retirado através do portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>), (Fiorilli Software Ltda), ou através do site www.brauna.sp.gov.br, ou também por meio do e-mail licitacao@brauna.sp.gov.br. **DO CREDENCIAMENTO:** O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>), (Fiorilli Software Ltda). Para todas as referência de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> (**Fiorilli Software Ltda**).

Brauna/SP, 11 de outubro de 2024.

VANDER ANTONIO GUERRERO BOSCO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de:

- ✓ Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do grupo A2 (carcaça de animais) conforme resolução CONAMA 358/05 e RDC 306/04, com média de 200 kg mensal, totalizando 2400 kg, no período de 12 meses.
- ✓ Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços sólidos de saúde (RSSS) classificados nos grupos A, B e E, conforme resolução CONAMA 358/05 e RDC 306/04, com média de 200 kg mensal, totalizando 2400 kg, no período de 12 meses.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a contratação deste serviço, devido ao Departamento de Saúde produzir Resíduos de Serviços Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS), classificados nos grupos A, B e E, com média 200 kg mensal, onde necessita de uma empresa especializada em coleta de lixo hospitalar, transporte e destino final, pois os mesmos não podem ser descartados no aterro sanitário municipal. O Departamento da VISAM (Vigilância Sanitária Municipal), realiza coleta de carcaça de animais denominada como grupo A2 com média de 200 kg mensal, onde necessita de uma empresa especializada no recolhimento, transporte e destino final das carcaças.

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço conforme consta no objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei nº. 14.133/21.

4 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Contratada deverá coletar a quantidade média estimada do Resíduo do Serviço de Saúde – RSS, a ser coletada, transportada, tratadas e finalmente disposta.

4.2. As coletas ocorrerão quinzenalmente, junto a rede Básica de Saúde do município na zona urbana “LOCAL DE REALIZAÇÃO DA COLETA”, na presença do fiscal do contrato, obrigatoriamente um servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA, no qual, deverá acompanhar a pesagem dos resíduos que, necessariamente, será efetuado no ato da coleta, com perfeita observância das normas aplicáveis, especialmente no que se refere a utilização dos equipamentos necessários, bem como, operados por pessoal aptos; com responsabilidade por eventuais danos ambientais, sanitários e outros, ocorrido pela irregularidade ou inadequada execução.

4.3. Todas as despesas na fase de coleta, transporte e destinação final dos RSS- Resíduo do Serviço de Saúde, deverão correr por conta da empresa CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



4.4. O tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos de serviço de saúde, coletados dos estabelecimentos de saúde humana e animal, deverão ficar sob inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame de licitação, ou de terceiro por ela contratado, desde que seja utilizado um dos sistemas de microondas, auto-clavagem ou incineração, em cujo preço das despesas de operação de tratamento deverão estar incluídos, obrigatoriamente, os custos da destinação final.

4.5. Enviar juntamente a fatura mensal, relatório da execução dos serviços prestados ao Município do mês;

4.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

4.7. Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento de acordo com a Lei n.º 14133/2021.

5 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PAGAMENTO:

5.1 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O prazo para início da prestação do serviço, objeto dessa licitação será imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestado da prestação do serviço pelo fiscal do contrato e empenho. O pagamento será realizado pela Municipalidade, que creditará na conta corrente do Proponente ou por cheque nominal a seu favor do proponente vencedor.

6 - FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Indico como FISCAL MARCIA DE OLIVEIRA OSHIRO, Servidora municipal e como GESTOR o servidor VAGNER DE CARVALHO DUCATTI, Diretor Municipal de SAÚDE, dos contratos oriundos do referido certame.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:

Ficha 104 - Solicitação 4157/24

Vagner de Carvalho Ducatti

Diretor Municipal de Saúde